

PORTARIA Nº 112/2018 COAD – DAF

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e o julgamento realizado no bojo do processo administrativo nº 14.428.209-4,

RESOLVE:

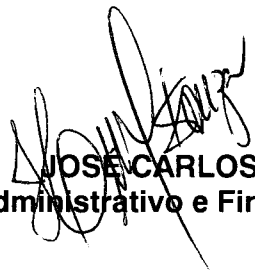
I – MULTAR, a empresa COMPRAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 150, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, assim como cláusula sexta, alíneas 'd' do Contrato nº 67/2016 no valor de R\$ 407,93, referente a 10% do valor do contrato;

II – SUSPENDER, a empresa COMPRAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, assim cláusula sexta, alíneas 'e' do Contrato nº 67/2016, pelo período de 02 (dois) anos, não podendo durante este período licitar, contratar ou subcontratar com o DETRAN/PR.

Esta aplicação de penalidade será inscrita nos cadastros do GMS e SICAF.

Publique-se.

Curitiba, 10 de julho de 2018.



JOSE CARLOS DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR